



SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01-2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PARECER Nº 001/2026

ágina | 1 **Projeto de Resolução nº 001/2026**

Proponente: Mesa Diretora da Câmara Municipal

EMENTA: ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS (PCCR) DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, PARA FINS DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu para análise o **Projeto de Resolução nº 001/2026**, de iniciativa da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO**, que trata da concessão da **Revisão Geral Anual (RGA)** dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, mediante a aplicação do percentual correspondente à variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** referente ao exercício de 2025, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

A proposição tem como fundamento o disposto no **art. 37, inciso X, da Constituição Federal**, bem como no **art. 20 da Resolução nº 003/2017**, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCR) dos servidores da Câmara Municipal.

O projeto encontra-se devidamente instruído com o **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 003/2025**, que demonstra a adequação da despesa aos limites estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e pelo **art. 29-A da Constituição Federal**.

A matéria foi analisada previamente pela Assessoria Jurídica da Casa, que emitiu **Parecer Jurídico favorável**, concluindo pela constitucionalidade, legalidade, correção técnica e viabilidade financeira do projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Após exame do Projeto de Resolução nº 001/2026, especialmente à luz do **Parecer Jurídico que o fundamenta**, verifica-se que a matéria atende plenamente aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, assegurando o direito dos servidores à Revisão Geral Anual, limitada à reposição inflacionária, sem caracterizar aumento real de vencimentos.



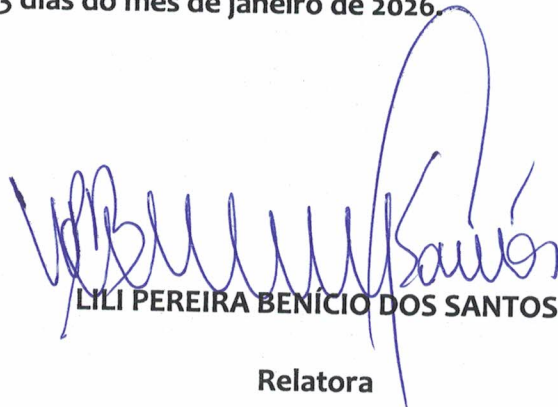
SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

Constata-se, ainda, que a proposição observa os limites de despesa com pessoal e a responsabilidade na gestão fiscal, estando devidamente acompanhada de estudo técnico que comprova sua viabilidade orçamentária e financeira.

ágina | 2 Sob o aspecto da conveniência administrativa e do interesse público, a medida mostra-se oportuna e necessária para a preservação do poder aquisitivo da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Diante do exposto, **o voto do Relator é favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2026**, em sua integralidade.

Sala das Comissões, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.


LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
Relatora



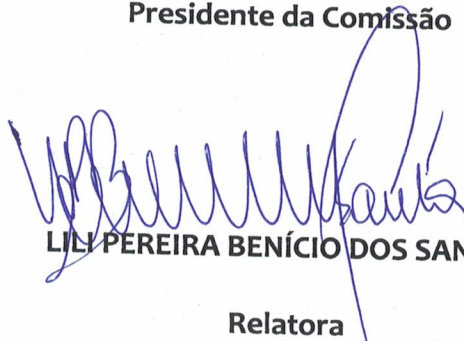
SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

DECISSÃO DA COMISSÃO

ágina | 3 A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em consonância com o voto do Relator e com fundamento no Parecer Jurídico apresentado, decide pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2026, por reconhecer que a matéria é constitucional, legal, tecnicamente adequada e financeiramente responsável.

Sala das Comissões, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.


PEDRO VINÍCIUS MARTINS BELARMINO
Presidente da Comissão


LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
Relatora

JOSÉ DE RIBAMAR COELHO SOARES
Membro